

Senhor Presidente,

A CAIXA esteve sempre presente e ativa nas mesas de negociação da Fenaban e específica, e está comprometida com o cumprimento integral dos termos e condições negociadas, sempre se pautando no diálogo e na transparência das relações.

A CAIXA reafirma a proposta já apresentada em mesa de negociação, que representa o esforço da Empresa em atender às reivindicações dos empregados, de modo que se encontram exauridas todas as hipóteses de alteração das condições negociadas, que destacamos abaixo:

1 - Reajuste salarial de 7,5%, correspondendo a aumento real de 2%, o qual é maior que o ganho real de 2011.

O reajuste incidirá sobre todo o Plano de Cargos e Salários e de Funções Gratificadas.

2 - Auxílios reajustados em 8,5%:

Auxílio Refeição: R\$ 472,15

Auxílio Cesta Alimentação/ 13º Cesta Alimentação: R\$ 367,90

3 - PLR – Proposta FENABAN

Regra Básica:

Pela proposta da Fenaban, a Participação nos Lucros e Resultados (PLR) corresponderá a 90% do salário mais o valor fixo de R\$ 1.540, correspondendo a 10% de aumento no valor fixo, limitado a R\$ 8.414,34

Regra Adicional:

A parcela adicional da PLR, que corresponde à distribuição linear de 2% do lucro líquido entre os bancários, também teve o teto reajustado em 10%, passando de até R\$ 2.800 para até R\$ 3.080.

PLR Adicional Caixa no valor de 4% do lucro líquido distribuída igualmente para todos os empregados.

Projeção de valores a serem pagos:

CARGOS	RB	FENABAN	PLR CAIXA	TOTAL CAIXA	Antecipação
TBN Ref. 202	1.919,00	4.429,11	2.324,00	6.753,11	3.837,36
Caixa	3.363,00	5.728,71	2.324,00	8.052,71	4.617,12
Assistente de Agência/Atendimento	3.875,00	6.189,51	2.324,00	8.513,51	4.893,60
Tesoureiro	5.256,00	7.432,41	2.324,00	9.756,41	5.166,01
Gerente de Atendimento PF	8.045,00	9.576,35	2.324,00	11.900,35	5.166,01
Gerente Geral	12.316,00	9.576,35	2.324,00	11.900,35	5.166,01
Assistente Executivo Jr./Secretário	3.875,00	6.189,51	2.324,00	8.513,51	4.893,60
Assistente Executivo Sênior	5.931,00	8.039,91	2.324,00	10.363,91	5.166,01
Consultor Matriz	7.876,00	9.576,35	2.324,00	11.900,35	5.166,01
Assessor Executivo/Auditor Júnior	8.045,00	9.576,35	2.324,00	11.900,35	5.166,01
Gerente de Filial	12.316,00	9.576,35	2.324,00	11.900,35	5.166,01
Gerente Executivo	14.195,00	9.576,35	2.324,00	11.900,35	5.166,01

PLR - Antecipação

Antecipação com base na regra da PLR Fenaban e da PLR Adicional Caixa, cujo adiantamento corresponde a 4% sobre o lucro líquido realizado no 1º semestre 2012, a ser paga 10 dias após assinatura do ACT.

4- Piso salarial

Pela FENABAN o Piso Salarial será de R\$1.519,00.

Por meio do Acordo Coletivo o salário de ingresso na CAIXA será de R\$1.919,00 e após 90 dias será promovido para a referência seguinte, no valor de R\$1.963,00.

Dessa forma, o salário de ingresso na CAIXA será 26,33% superior ao valor da FENABAN.

Ressaltamos que será mantida a contratação dos empregados nas referências 202, 602 ou 802 da Estrutura Salarial Unificada (SEU) ou da Nova Estrutura Salarial (NES) e enquadrados nas referências 203, 603 ou 803, respectivamente, no dia imediatamente posterior à conclusão do período referente ao contrato de experiência, quando este finalizar-se na vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

5- Contratação de novos empregados

A Caixa se compromete a ter em seu quadro de pessoal 92.000 empregados até dezembro de 2012 e 99.000 empregados até dezembro de 2013.

Em 2013 serão acrescidos 7.000 novos empregados ao quadro.

6) Medicamentos de uso contínuo

Custeio de despesas de 50 medicamentos de uso contínuo não custeados pelo SUS, cujos percentuais de reembolso serão de 50%, 80% e 100%, de acordo com a patologia indicada no relatório médico.

7) Formação ampliada

A Caixa se compromete a ampliar em 3.230 bolsas de incentivos a formação do empregado, por meio de edital único centralizado na Matriz, para todos os empregados acima de 91 dias de trabalho, a saber:

- a) 800 bolsas para idiomas;
- b) 1.380 bolsas para graduação;
- c) 950 bolsas para pós-graduação;
- d) 100 bolsas para mestrado.

8) Licenças

Alterar de 1 (um) para 2 (dois) dias por ano a licença para internação hospitalar por motivo de doença de cônjuge ou companheiro (a), filho, pai ou mãe.

9) Licença-adoção

No caso de adoção ou guarda judicial a CAIXA concederá licença remunerada à empregada adotante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com exclusão do limite de idade de 12 anos do adotado.

10) Promoção por mérito

Redução das horas de treinamento para promoção por mérito de 100 para 70 horas.

11) Grupo de Trabalho

a) Será constituído Grupo de Trabalho paritário, composto por 8 integrantes, 4 indicados pela Caixa e 4 pelos representantes dos empregados para tratar do plano Saúde Caixa, observando a sua sustentabilidade.

b) Os integrantes serão obrigatoriamente empregados ou ex-empregados Caixa.

c) O grupo de trabalho se reunirá pela primeira vez em até 30 dias após a assinatura deste ACT em dependências disponibilizadas pela Caixa, a qual se responsabilizará pelos custos de deslocamento, diárias e hospedagem.

Fica mantido o Grupo de Trabalho Saúde do Trabalhador.

12) Tesoureiro executivo

- a) A Caixa apresentará na mesa permanente de negociação, até 31 março 2013, um plano de ação para resolução definitiva das situações apontadas sobre saúde, segurança e condições de trabalho do Tesoureiro Executivo.
- b) O pagamento de substituição com remuneração apurada por minuto nas ausências parciais ou pausa para almoço do Tesoureiro, condicionada a existência de saldo de minuto para esta substituição na unidade, limitada a 480 minutos por dia para cada empregado será implementada a partir de janeiro de 2013.
- c) A Caixa se compromete até 31/12/2012 construir corredores para abastecimento em todos os terminais de ATM das agências.
- d) Considerar a Função Gratificada de Tesoureiro Executivo na linha de sucessão primária para a Função Gratificada de Supervisor de Canais, Supervisor de Atendimento, Gerente de Atendimento e Negócios III e Gerente de Canais e Negócios, mantendo na linha primária de Supervisor de Centralizadora/Filial.
- e) Formação de banco de habilitados para o exercício das atividades de Tesoureiro Executivo com empregados das agências e das Giret, no prazo de 90 dias após assinatura do presente ACT.
- f) Desenvolver e implementar curso de formação de tesoureiros.

13) Login único

Implantar o acesso à rede de computadores em estação única em cinco unidades da Matriz, em fase piloto, no 4º trimestre de 2012 e concluir a implantação em 31 de agosto de 2013.

14) Agências-barco

Concessão de 2 dias úteis a ser negociado com o empregado, após o retorno de 1 ciclo de trabalho.

15) Descomissionamento

A Caixa assume o compromisso de apresentar, até 31/03/2013, estudos sobre descomissionamento de funções gratificadas, a partir das contribuições apresentadas pelas entidades representativas.

Com essa medida pretende-se tornar ainda mais claros e transparentes os critérios para a destituição de funções gratificadas.

16) Horas de estudo dentro da jornada

Os empregados deverão dispor de 6 horas mensais para estudos na metodologia a distância – EaD - junto à Universidade Caixa dentro da jornada de trabalho, em local apropriado na unidade.

17) Incorporação do REB ao Novo Plano

A Caixa e as entidades sindicais assumem o compromisso de envidar esforços junto aos órgãos controladores e fiscalizadores com o objetivo de acelerar o andamento do processo de incorporação do REB ao Novo Plano FUNCEF.

18) Cipa EaD

A Caixa e os representantes do GT Saúde do Trabalhador definirão, em até 180 dias após a assinatura deste ACT, o conteúdo do treinamento ministrado aos membros designados da Cipa, o qual

será realizado durante a jornada de trabalho, em local apropriado, com metodologia EaD (Ensino à distância) via intranet, com carga horária total de 20 horas.

19) Sipon

As horas a compensar deverão ser previamente negociadas entre o gestor imediato e o empregado com no mínimo 5 dias úteis de antecedência.

20) Prevenção ao Conflito no Ambiente de Trabalho

Aprimoramento do instrumento para prazo menor em caso de reincidência.

21) Manutenção de todas as cláusulas do Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012, naquilo que não conflitar com a presente proposta.

É importante destacar que há muito tempo os Acordos Coletivos de Trabalho CAIXA, resultado de permanente negociação com os empregados, representam avanços diferenciados e os colocam em patamar muito superior no âmbito do sistema financeiro.

Assim, a partir desta data e na iminência da assinatura da convenção coletiva de trabalho, lamentavelmente a CAIXA se vê obrigada a, em caso de ausência ao trabalho a partir de hoje, considerar falta não justificada, com todas as implicações daí decorrentes.

Informamos que a ausência por motivo de greve do dia 27/09/2012 será incluída na regra de compensação do ACT CAIXA, desde que o retorno ao trabalho aconteça em 28/09/2012.

Dessa forma, reafirmamos nossa disposição ao diálogo na busca do entendimento necessário para que as atividades retornem ao seu curso normal.

Atenciosamente

Ana Telma Monte
Diretora Gestão de Pessoas ee
DEPES – DE Gestão de Pessoas